

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes para a aquisição de **RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS**, para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório/UVZ/ Diretoria de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições apresentadas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de ração para camundongos atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente a Coordenação de Laboratório da Unidade de Vigilância em Zoonoses/DVS .

2.2. A aquisição de ração se destina à alimentação para ratos e camundongos do laboratório do Biotério e Infectório da Unidade de Vigilância em Zoonoses que são utilizados para a realização dos exames laboratoriais de diagnóstico e monitoramento da raiva. A transmissão do vírus da Raiva se dá pela penetração do vírus contido na saliva do animal infectado, principalmente pela mordedura e mais raramente, pela arranhadura ou lambedura de mucosas. Diante deste fato, faz-se necessária a realização dos exames laboratoriais de diagnóstico da raiva, que em caso positivo, torna-se indispensável realizar a vacinação de todos os cães e gatos que estejam no raio próximo onde ocorreu a agressão, bem como o monitoramento dos animais que estejam com sintomatologia nervosa para determinar as ações de prevenção e controle da doença em humanos. Como os camundongos e ratos são criados no alojamento do CCZ para fins laboratoriais é de obrigação dessa coordenação promover sua alimentação.

2.2.1. A quantidade de 480 Kg (24 sacos) de ração foi calculada decorrente do consumo durante o ano pela média de animais mantidos no Biotério, que é em média de 100 (cem) matrizes (reprodutoras).

3 – DO OBJETO

3.1. Aquisição de ração para camundongos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Laboratório/UVZ/DVS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 – MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A aquisição dar-se-á pelo critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde, função programática: 10.305.0022.4040 na fonte: 0400.01.003.

6– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos, em parcela única, através de ordem de fornecimento, consubstanciada em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

6.3. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Bandeira Bastos, s/n, Tabuleiro– Maceió/AL – CEP: 57081-040, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

6.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

6.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

6.8. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

7.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

8- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII.** Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2. DA CONTRATANTE:

- XI.** Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- XII.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- XIII.** Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- XIV.** Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- XV.** Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

XVI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2 Conforme a Lei nº 8666, art 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de compra de produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

10.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

10.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Diretoria de Vigilância em saúde.

11.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1. expedir ordens de fornecimento;

11.2.2. proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

11.2.3. comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.4. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

11.2.5. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.2.6. atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

11.2.7. recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

11.2.8. solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12- DAS SANÇÕES

12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.1.4. multa de até 10% (dez por cento);

12.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

12.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.

12.6. As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13- DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. As embalagens dos produtos deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, e estar com prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de entrega.

13.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--

14.1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

14.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2018.

À consideração superior,

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ração peletizada e autoclavável para ratos e camundongos de laboratório. Produto extrusado com forma cilíndrica (diâmetro entre 14 mm e 18 mm). Cada saco deve conter 20kg.	SACO	24 sacos